



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR, E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR, CNPJ Nº 78.975.380/0001-77, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR, CPF nº 033.635.149-64, residente e domiciliado na Rua João Voltarelli, nº 279 (fundos), Bairro Centro, Município de Califórnia-PR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na AL. Barão de Piracicaba, nº 618-634 / Torre B – 2º andar – São Paulo - SP, CEP 01.216-012, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e concordado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE SEGURO, para o veículo do patrimônio da Câmara do Município de Califórnia - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Seguro	Ano	1	R\$ 1.436.43	R\$ 1.436.43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua publicação, extinguindo-se em um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.436,43 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

8.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação 2/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022.

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.69.03 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul estado do Paraná, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Califórnia-Pr, 9 de fevereiro de 2022

**ARTUR ANTONIO
DE OLIVEIRA**
NETO:03363514964

Assinado de forma digital
por ARTUR ANTONIO DE
OLIVEIRA NETO:03363514964
Dados: 2022.03.08 09:50:03
-03'00'

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – PR
CONTRATANTE

**NEIDE
OLIVEIRA**
SOUZA:2054
0856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

**ROBERTO
DE SOUZA**
DIAS:11583
846883

Assinado de
forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838468
83

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA